



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CEP 78.360

RUA PARANÁ S/N — TELEFONE: (065) 782-1141
CAMPO NOVO DO PARECIS

MATO GROSSO

DECRETO LEGISLATIVO Nº009/92 DE 20 DE MARÇO DE 1992.

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT.

O Sr. CLAUVERI FEDRIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

D
E
C
R
E
T
O

Art. 1º - Fica fixada a remuneração do Sr. Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, em Cr\$1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil cruzeiros) mensais e mais 2/3 (dois terços) do subsídio como verba de representação.

Art. 2º - Fica fixada a remuneração do Sr. Vice-Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, em Cr\$660.000,00 (Seiscientos e sessenta mil cruzeiros) mensais:

Art. 3º - As diárias dos Srs. Prefeito e Vice-Prefeito Municipal ficam fixadas da seguinte forma:

a) Cr\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), por diária, quando em viagem dentro do Estado;

b) Cr\$200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), por diária, quando em viagem fora desse.

Art. 4º - As remunerações e as diárias que tratam os artigos anteriores terão seus reajustes nos mesmos índices e na mesma época ao do funcionalismo público municipal.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 20 de março de 1992.

CELEIRO NACIONAL DE PRODUÇÃO

Clauberi Fedrizzi
Presidente